**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026.**
(Processo Administrativo n° 112/2026)
**UASG:987635 - 34/2026**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 002/2025, de 9 de janeiro de 2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** modo de disputa **ABERTO, valor TOTAL DO item ,** objetivando adquirir o objeto solicitado pelo ***Departamento de Saúde***, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
**1.2.2.** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30min. do dia 08/10/2026.**
**1.2.3.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min. do dia 08/10/2026.**
**1.2.4.** REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
**1.2.5.** LOCAL: www.gov.br/compras.
**1.2.6.** FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.
**1.2.7.** INFORMAÇÕES:
**1.2.7.1.** Endereço: Praça do Café, 22, Centro, Jandaia do Sul – Paraná.
**1.2.7.2.** Pregoeira: **ANA CECILIA PEROTTI** - designada pela Portaria nº 002/2025
**1.2.7.3.** E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br
**1.2.7.4.**Telefone: (43) 3432-7398.
**1.2.8.** MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
**1.2.9. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.**

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para aquisição de materiais para Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, conforme Resolução SESA nº 870/2021, destinadas ao suprimento de demandas do Departamento de Saúde do Município de Jandaia do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 3. DO VALOR ESTIMADO

**3.1.** O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R$ 18.732,70 (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos),** em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

| Cont. Red. | Fonte | Descrição | Órgão | Funcional | Proj./ Ativ. | Categoria | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 297 | 2518 | Bloco | 08.001 | 10.301.0012 | 2.094 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.7.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.7.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.7.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.7.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.7.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.7.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.7.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.7.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.8.** O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.11.** O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.5 As empresas que se cadastrarem no Programa de integridade e Equidade de Gênero (Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024, IN SEGES/MGI Nº 382/2025), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade e equidade de gênero pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.**

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.12.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.12.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.1.2** Marca (se for o caso);

**6.1.3** Fabricante (se for o caso);

**6.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.9.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**6.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,10 (dez centavos).***

**7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.12.** O envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**7.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.20.4.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**7.20.4.2.** A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter:

**a)** Número do Pregão Eletrônico;

**b)** Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação;

**c)** A ***Marca, Fabricante*** **e** ***Modelo/Versão,*** se for o caso;

**d)** As especificações detalhadas dos produtos/serviços que atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital

**e)** Os valores ***Unitários*** e ***Totais*** dos itens, expressos em algarismos (R$), devendo ter apenas duas casas após a vírgula;

**7.20.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO:**

**a) Prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento emitido pelo fabricante ou pela marca, redigido em língua portuguesa, que comprove a compatibilidade das especificações técnicas, a descrição dos produtos e as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar o direito à informação no processo licitatório. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.**

**7.20.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1** Contiver vícios insanáveis;

**8.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

**8.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

**9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

Nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

**b)** No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil-estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

**c)** No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;

**d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
**e)** No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

**9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
**c)** Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
**e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.1.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**
**a)** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

**9.1.4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
**a)** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

**9.1.4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
**a)** Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.
**a.1)** O(s) atestado(s) devem ser apresentados em papel timbrado, carimbado, e conter as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica emitente; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; quantidade fornecida e descrição dos serviços prestados. Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante não serão considerados válidos. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas ou controladoras da licitante, ou com pelo menos um sócio em comum.

**a.2)** O contratante reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a validade e conformidade dos atestados apresentados e poderá exigir documentos complementares para comprovar a entrega dos produtos ou serviços relativos aos atestados apresentados.
**b)** Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.

**9.1.5.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
**9.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
**9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
**9.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**9.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**9.6.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
**9.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
**9.7.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
**9.7.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
**9.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
**9.8.1** Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.8.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

**9.9.** A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.9.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.9.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.10.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.10.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

**9.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes** .

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
**11.1.5** Fraudar a licitação
**11.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**11.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**11.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**11.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**11.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**11.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**11.2.1** Advertência;
**11.2.2** Multa;
**11.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
**11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
**11.3.2** As peculiaridades do caso concreto
**11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
**11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
**11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
**11.4.1** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
**11.4.2** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.
**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jandaia do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: **licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.**

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** Uma vez homologado o resultado deste Pregão, o Município de Jandaia do Sul enviará uma Notificação para o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata Registro de Preço/Contrato, em **até 05 (cinco) dias úteis**.

**13.5.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.5.2.** O MUNICÍPIO enviará o contrato/Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.5.

**13.5.3.** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata, no mesmo prazo indicado no item 13.5.

**13.6.** Assegura-se ao Município de Jandaia do Sul o direito de:

**13.6.1.** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (Art. 64, §2º, da Lei 14.133/21);

**13.6.2.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**13.6.3.** Adiar a data da sessão pública;

**13.6.4.** Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do Art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/21.

**13.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/**.

**13.13.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Setor de Licitação, Praça do Café, nº 22, Centro, no Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

**13.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.14.1** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**13.14.1.1.** APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

**13.14.2** ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

**13.14.3** ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**13.14.4** ANEXO IV - TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

Jandaia do Sul, 28 de agosto de 2026.

**BENEDITO JOSÉ PUPIO**
- Prefeito –

## ANEXO I
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais para Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, conforme Resolução SESA nº 870/2021, destinadas ao suprimento de demandas do Departamento de Saúde do Município de Jandaia do Sul.

### 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

**1.2.1.** O preço máximo estimado e admitido pela administração para a contratação do objeto será de:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | Unidade | 632855 | **BANDAGEM ELÁSTICA** - Tipo: Elástica, Modelo: Autoaderente, Material: Malha de Tecido Sintético, Dimensão: Cerca de 3 Cm X 5 M, Cor: C/ Cor, Embalagem: Embalagem Individual em Rolo, Tipo Uso: Uso Único | 28,36 | 567,20 |
| 2 | 1 | Unidade | 399772 | **BOLA BOSU** - Tipo: Bosu, Modelo: Meia Bola, Material: Latéx, Aplicação: Condicionamento Físico, Características Adicionais: 1 Balance Ball, 2 Elástico Com Pegada | 378,42 | 378,42 |
| 3 | 1 | Unidade | 449710 | **BOLA MEDICINAL 2 KG** - Material: Pvc/Emborrachado, Peso: 2 KG Aplicação: Fisioterapia, Características Adicionais: Miolo Substituível Lubrificado, Moldagem Matrizada | 115,80 | 115,80 |
| 4 | 1 | Unidade | 602160 | **BOLA SUÍÇA - 65 CM** - Tipo: Bola Para Pilates, Modelo: Bola Suíça, Aplicação: Condicionamento Físico, Diâmetro: 65 Cm/Pvc, Antiderrapante/Carga: 200 Kg | 96,80 | 96,80 |
| 5 | 1 | Unidade | 414056 | **DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR MATERIAL FISIOTERAPIA** - Tipo: Disco Propriocepção, Modelo: Inflável Material: Plástico Vinil, Características Adicionais: Superfície C/ Semi-Esferas Estímulo Tátil Sola Pé, Capacidade: 200 KG Diâmetro: Cerca de 30 CM | 122,09 | 122,09 |
| 6 | 2 | Unidade | 611220 | **ESCALA DE AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO** – Modelo: Teste Psicológico Vineland-3, Componente 1: Entrevista e Formulário de Pais/Cuidadores do Nasc, Apresentação: Formato Impresso | 669,36 | 1.338,72 |
| 7 | 1 | Unidade | 600908 | **ESCALA DE AVALIAÇÃO DE DISFUNÇÕES EXECUTIVAS DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO** - Testes Psicológicos, Modelo: Escala Avaliação de Disfunções Executivas Barkley, Apresentação: Conjunto Completo, Aplicação: P/ Adulto | 545,91 | 545,91 |
| 8 | 1 | Unidade | 620764 | **ESCALA DE INTELIGÊNCIA DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO**- Modelo: Escala de Inteligência Wechsler Abreviada –Wasi, Componente 1: Kit Completo, Apresentação: Formato Impresso, Aplicação: Crianças de 6 Anos a Idosos de 89 Anos de Idade | 3.087,24 | 3.087,24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 2 | Unidade | 605493 | **ESCALA DE QUALIDADE DE VIDA** - Testes Psicológicos, Modelo: Escala Avaliação Qualidade de Vida no Trabalho Qvt, Apresentação: Conjunto Completo, Aplicação: P/ Adulto | 400,44 | 800,88 |
| 10 | 1 | Unidade | 388262 | **ESPELHO NASAL MILIMETRADO** - Material Fonoaudiologia, Tipo: Espelho Nasal De Altmann, Componentes: Com Bloco De Referência, Característica Adicionais: Milimetrado | 328,16 | 328,16 |
| 11 | 4 | Unidade | 459759 | **ESPELHO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE** - Material: Vidro, Formato: Retangular, Espessura: 4 MM, Comprimento: 220 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Parafusos De Fixação Cromados | 1.428,47 | 5.713,88 |
| 12 | 4 | Unidade | 617953 | **EXERCITADOR MUSCULAR PARA MEMBRO SUPERIOR - 8 HAND GRIP COM MOLA AJUSTÁVEL DE 10KG ATÉ 40KG** - Modelo: Tipo Alicate C/ Manopla e Mola, Resistência: Média, C/ Intensidade Ajustável, Material: Polímero Resistente e Aço Inoxidável, Cor: C/ Cor, Apresentação: Unidade | 41,26 | 165,04 |
| 13 | 2 | Unidade | 600909 | **INVENTÁRIO DE DEPRESSÃO DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO** - Testes Psicológicos, Modelo: Inventário De Depressão de Beck - Bid-Ii, Apresentação: Conjunto Completo, Aplicação: P/ Adolescente E Adulto | 451,97 | 903,94 |
| 14 | 1 | Unidade | 623897 | **JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO** - Tipo: Kit Painel Psicomotor, Material: Madeira Mdf, Tamanho: 135 X 60 CM, Uso: Coordenação Motora, o Desenvolvimento Psicomotor,Aplicação: Reabilitação Infantil, Componentes: 11 Atividades Sonoras e Motoras (Mínimo) | 1.209,63 | 1.209,63 |
| 15 | 1 | Unidade | 607267 | **KIT 16 PEÇAS TATAME DE EVA** – Tatame, Material: E.V.A.Comprimento Placa: 50 CM, Largura Placa: 50 CM, Espessura Placa: 2 CM, Quantidade Placas: 16, Características Adicionais: Bordas Dentada para Encaixe, Cor: Variada | 467,84 | 467,84 |
| 16 | 1 | Unidade | 615470 | **MASSAGEADOR FASCIAL** - Material Fisioterapia, Tipo: Massageador, Modelo: Elétrico a Bateria, Material: Polímero, Aplicação: Fascial, Características Adicionais: PontaAtiva em uma Extremidade, Apresentação: Conjunto com cerca de 4 Ponteiras | 433,75 | 433,75 |
| 17 | 4 | Unidade | 296554 | **ÓCULOS PROTEÇÃO LASER** - Material Armação: Acetato De Celulose, Tipo Lente: Corretiva, Aplicação: Proteção Radiação, radio farmácia, Material Lente: Policarbonato, Características Adicionais: Graduado, Armação com Certificado Aprovação do Min | 65,09 | 260,36 |
| 18 | 1 | Unidade | 605518 | **TESTE DE MEMÓRIA DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO** -Modelo: Memória de Reconhecimento – Memore, Apresentação: Conjunto Completo, Aplicação: P/ Adolescente e Adulto | 428,17 | 428,17 |
| 19 | 1 | Unidade | 605517 | **TESTE DE MEMÓRIA DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO** - Modelo: Teste Infantil de Memória - Time R, Apresentação: Conjunto, Completo, Aplicação: P/ Criança | 692,85 | 692,85 |
| 20 | 1 | Unidade | 627371 | **TESTE DE RASTREIO PARA FUNCIONAMENTO COGNITIVO GERAL** - Testes Psicológicos, Modelo: Mini Exame do | 914,45 | 914,45 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Estado Mental - Mmse– 2, Apresentação: Conjunto Completo, Aplicação: Idosos | | |
| 21 | 1 | Unidade | 628601 | **DIAPASÃO NEUROLÓGICO - USO EM SAÚDE** - Material: Metálico, Frequência Emissão: 4096 HZ, Esterilidade: Esterilizável | 161,57 | 161,57 |
| | | | | **TOTAL** | **18.732,70** | |

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.**

**1.3.** O valor total máximo estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 18.732,70** (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

**1.4. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

**1.4.1** O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável igual período, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**1.4.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 9.068/2024.

**2.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como **bens comuns**, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.1.** A presente contratação tem por objetivo a realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais destinados aos atendimentos de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, conforme previsto na Secretaria de Estado da Saúde do Paraná por meio da Resolução SESA nº 870/2021, visando atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde de Jandaia do Sul.

**3.1.2.** A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos atendimentos multiprofissionais ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aos pacientes que necessitam de acompanhamento psicológico, fisioterapêutico e fonoaudiológico, em razão de condições clínicas, transtornos do desenvolvimento, reabilitação física, motora, neurológica, respiratória, cognitiva e de comunicação.

**3.1.3.** Os materiais a serem adquiridos serão utilizados nas unidades e setores vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, pelos profissionais das áreas de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, durante a realização de avaliações, terapias, reabilitações e demais procedimentos técnicos pertinentes às respectivas especialidades.

**3.1.4.** No âmbito da Psicologia, os materiais são necessários para desenvolvimento de atividades terapêuticas, estimulação cognitiva, atendimento infantil, acompanhamento emocional e suporte psicossocial aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

**3.1.5.** Na área de Fisioterapia, os materiais serão empregados em procedimentos de reabilitação física, motora e funcional, auxiliando na recuperação de pacientes com limitações temporárias ou permanentes, promovendo melhora da qualidade de vida, redução de dores, prevenção de agravamentos e recuperação da capacidade funcional.

**3.1.6.** Já na Fonoaudiologia, os materiais destinam-se aos atendimentos relacionados à linguagem, fala, audição, motricidade orofacial e deglutição, especialmente em pacientes infantis, idosos e pessoas com necessidades especiais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento, comunicação e inclusão social dos usuários.

**3.1.7.** A contratação possui relevante interesse público, tendo em vista que os materiais solicitados são essenciais para manutenção dos serviços especializados ofertados pelo município, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde e assegurando atendimento humanizado, contínuo e eficiente à população.

**3.1.8.** Ressalta-se que a aquisição está alinhada às atribuições institucionais do Departamento Municipal de Saúde e às políticas públicas voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e integralidade da assistência previstos no Sistema Único de Saúde – SUS.

**3.1.9.** Ademais, a contratação encontra respaldo na necessidade de adequada aplicação dos recursos disponibilizados pela Resolução SESA nº 870/2021, assegurando a correta execução das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, em conformidade com as exigências legais, administrativas e os apontamentos dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**5.2.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5.3. DA VISITA TÉCNICA

**5.3.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia à contratação em relação aos materiais a serem adquiridos.

### 5.4. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

**5.4.1.** E certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00, assim como deve ser realizada a divisão em cotas de até 25% do objeto para a contratação de ME ou EPP nos itens de natureza divisível, conforme determina o art. 48, inc. I e II, da Lei Complementar 123/2006.

**5.4.2.** A presente contratação será realizada com a participação exclusiva de ME/EPP por se tratar de item/itens de até R$ 80.000,00 nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar 123/2006.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**6.1.1.** A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, no prazo de até 15 (quinze) dias utéis, contadas a partir da expedição da nota de empenho, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Jandaia, no Departamento de Saúde - Rua Plácido Caldas, nº 555, Centro, CEP: 86.900-000, nesta Cidade e Estado, compreendendo o horário para entrega das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, telefone para contato: (43) 3432-7398 - Ramal 236.

**6.1.1.1.** A solicitação será mediante a expedição da nota de empenho, encaminhada pelo Departamento de Saúde, por e-mail, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**6.1.2.** Os materiais, uma vez solicitados deverão ser entregues pelo fornecedor, de forma única, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

**6.1.3.** Os materiais deverão ser entregues em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: (EX: ANVISA, INMETRO e ABNT), respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

**6.1.4.** A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.

**6.1.5.** Os prazos previstos nos itens anteriores poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada, a ser aceita pela Administração.

**6.1.6.** A entrega deverá abranger a quantidade total especificada na Nota de Empenho. Não serão admitidas entregas parciais, salvo se expressamente autorizadas pela Administração.

**6.1.7.** O descumprimento acarretará devolução dos produtos incompletos e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

**6.1.8.** Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagem, frete, instalação, materiais de fixação, ferramentas e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada e deverão estar integralmente contempladas na proposta de preços.

### 6.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO MATERIAL

**6.2.1.** O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6.3. REQUISITOS INTERNOS

**6.3.1.** Os materiais deverão ser entregues em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis aos materiais, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANVISA, INMETRO e ABNT, respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

**6.4. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.4.2.** A contratada deverá comunicar a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.4.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail: licitacaosaude@jandaiadosul.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

**6.4.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.4.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato: **Valmir Inácio de Oliveira**, matrícula 3000 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente; e **Cristiane Aparecida Vicente Fortunato**, matrícula 23825 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

**6.4.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

**6.4.8.** Para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato, o gestor e o fiscal deverão:

**a)** propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelo Fornecedor;

**b)** encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

**6.4.9.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**6.4.10.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**6.4.11.** O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

**6.4.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

**6.4.13.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

**6.5. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

**a)** O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**b)** O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.

**c)** O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

**d)** O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.

**e)** O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

**6.6. DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**a)** O fiscal, verificará os materiais a serem entregues, as condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato/ARP, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**b)** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal dos serviços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**c)** O fiscal dos serviços comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato/ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

**d)** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do Objeto

**7.1.1.** Os materiais serão recebidos pelo Diretor do Departamento de Saúde, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 7.4. Liquidação

**7.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.12. Prazo de pagamento**

**7.12.1.** O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

**7.13. Forma de pagamento**

**7.13.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

**7.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.15.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.16.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.2.** Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo n° 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda:

**8.3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para prestação de serviço, compatível com o objeto deste certame.

**8.3.1.1. Justificativa do Atestado de Capacidade Técnica**

**8.3.1.1.1.** O atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia e aptidão técnica compatível com o objeto da

contratação, garantindo o fornecimento adequado dos materiais destinados aos atendimentos de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia do Departamento Municipal de Saúde de Jandaia do Sul.

**8.3.1.1.2.** O atestado tem por finalidade comprovar a experiência anterior da empresa em fornecimentos similares, demonstrando sua capacidade técnica-operacional e sua aptidão para entregar os itens exigidos para um novo contrato, assegurando a qualidade e conformidade dos itens.

**8.3.1.1.3.** Considerando que os itens contemplam materiais técnicos, específicos e, em alguns casos, de uso especializado e exclusivo por profissionais habilitados, especialmente testes psicológicos regulamentados, materiais de reabilitação funcional e equipamentos utilizados em terapias multiprofissionais, faz-se necessária a comprovação de que a empresa já executou fornecimento semelhante ao objeto licitado, demonstrando capacidade operacional, logística e técnica para atendimento das exigências contratuais.

**8.3.1.1.4.** A exigência do atestado está prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que permite a comprovação de aptidão técnica para garantir a eficiência e segurança na contratação, sendo assim, a solicitação do atestado de capacidade técnica é uma forma de garantir que o fornecedor escolhido tem condições reais de entregar os materiais com qualidade, no prazo e conforme as especificações, minimizando riscos e protegendo o interesse público, resguardando a Administração Pública de riscos relacionados ao fornecimento de materiais inadequados, incompatíveis, sem certificação ou fora das especificações técnicas exigidas, situação que poderia comprometer diretamente a qualidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**8.4. EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO OU FOLDER**

**8.4.1.** As licitantes provisoriamente vencedoras deverão encaminhar, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

a) Deverá ser anexado junto com a PROPOSTA DE PREÇO, Prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento emitido pelo fabricante ou pela marca, redigido em língua portuguesa, que comprove a compatibilidade das especificações técnicas, a descrição dos produtos e as características mínimas estabelecidas neste termo, de modo a assegurar o direito à informação no processo licitatório. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

**8.5. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS**

**8.5.1.** Não será necessário envio de amostra.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de obter subsídios técnicos e financeiros para a definição da estimativa de preços dos itens que compõem o objeto da presente contratação.

**9.1.1.** Considerando que se trata de itens de amplo comércio, com características padronizadas e grande oferta no mercado, a pesquisa foi realizada por meio orçamentos com fornecedores outros entres públicos e encontrados nas plataformas eletrônicas: Nota Paraná e no Painel de Preços/Comprasnet, os quais se apresentaram compatíveis com o praticado atualmente, foi feita uma análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas apresentaram algumas variações. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do

material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado por um melhor produto. A análise de preços, foi composta de cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados, no entanto há uma disparidade na pesquisa de preços, onde foi procurado selecionar os materiais com as melhores características e qualidades, uma vez que muitos materiais oriundos de licitação não são propriamente bons em relação a durabilidade e qualidade. Verificamos que as descrições dos itens, possuem as mesmas características, mas no decorrer dos trabalhos pode-se verificar a questão da durabilidade e da qualidade do produto. Por isso deixamos os preços variados a fim de obter uma proposta mais vantajosa para o município, evitando, desta forma, que o item dê deserto, conforme pode ser observado nas consultas anexas a cesta de preços.

**9.1.2.** As pesquisas foram utilizadas para oferecer ampla base comparativa, com preços obtidos a partir de licitações finalizadas recentemente, permitindo o levantamento de valores praticados em condições reais de mercado e em contextos administrativos semelhantes ao do Município de Jandaia do Sul – PR.

**9.1.3.** As pesquisas também se justificam pela confiabilidade das informações, uma vez que os dados são extraídos diretamente de contratos, atas de registro de preços e publicações oficiais de prefeituras e órgãos públicos. A utilização dos dados garante atualidade, transparência e precisão, atendendo ao que dispõe o §1º do art. 23 da Nova Lei de Licitações.

**9.1.4.** Dessa forma, a estimativa de preços obtida reflete parâmetros condizentes com a realidade do mercado público, proporcionando segurança jurídica ao processo licitatório e promovendo os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade.

**9.2.** O quantitativo estimado para cada item da contratação encontra-se expressamente detalhado no Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo definido conforme as necessidades técnicas identificadas pelas equipes de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia do Departamento Municipal de Saúde de Jandaia do Sul.

**9.2.1.** A memória de cálculo utilizada para fundamentação das quantidades solicitadas baseou-se na análise técnica das demandas atualmente existentes nos serviços especializados, considerando a quantidade de profissionais atuantes nas respectivas áreas; a estrutura física disponível para realização dos atendimentos; o número estimado de pacientes atendidos nas terapias e acompanhamentos multiprofissionais; a necessidade de implantação e fortalecimento dos serviços contemplados pela Resolução SESA nº 870/2021; a durabilidade, vida útil e finalidade específica de cada material solicitado; a necessidade de disponibilização mínima dos equipamentos e instrumentos para execução adequada dos atendimentos especializados.

**9.2.2.** Ressalta-se que os quantitativos não foram definidos com base em consumo comum e contínuo, mas sim conforme planejamento técnico voltado à estruturação e aparelhamento dos serviços de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, em razão de se tratar de itens específicos, permanentes e/ou técnicos vinculados à referida resolução estadual.

**9.2.3.** Os quantitativos apresentados observam critérios de razoabilidade, economicidade e proporcionalidade, sendo suficientes para suprir a demanda atual do Departamento de Saúde, sem caracterizar excesso ou subdimensionamento, garantindo a adequada execução das atividades terapêuticas, de reabilitação e avaliação multiprofissional ofertadas à população usuária do SUS.

**9.3.** Para a presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes

abaixo que foram pesquisadas pelas Servidoras: Izabela Aparecida da Silva, Catherina Borges Macedo Gomes e Carmen Lúcia Milliati Forteza:

A.B.ARAUJO & CIA.LTDA - CPF/CNPJ: 81.061.061/0001-60

FUTUFISIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CPF/CNPJ: 05.859.647/0001-97

HILDICEIA & AFFONSO COMERCIO DE LIVROS LTDA - CPF/CNPJ: 33.609.783/0001-64

PROJECTO ESTUDOS AVANCADOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA - CPF/CNPJ: 02.013.546/0001-02

AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ: 15.436.940/0001-03

AVANCE PSICOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 37.354.498/0001-09

BCMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA - CPF/CNPJ: 14.327.411/0001-09

COMERCIAL FARIAS LTDA ME - CPF/CNPJ: 04.292.519/0001-41

CONCEITO PSI LTDA - CPF/CNPJ: 17.653.470/0002-38

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CPF/CNPJ: 00.445.188/0001-81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS - PATO BRANCO - CPF/CNPJ: 00.136.858/0001-88

CRIANDO COMERCIO DE BRINQUEDOS E VESTUARIO LTDA - CPF/CNPJ: 39.226.551/0001-03

CRIVVO COMERCIO DE PAPELARIA LIVROS E SOFTWARES LTDA - CPF/CNPJ: 07.722.603/0001-46

CUIDIPREV COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA - CPF/CNPJ: 33.812.235/0001-37

D.V. PEDAGOGICOS LTDA - CPF/CNPJ: 43.970.988/0001-24

DH CONSULT EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - CPF/CNPJ: 21.329.559/0001-30

DORIO ELETRO VAREJISTA LTDA - ME - CPF/CNPJ: 22.556.767/0001-34

EBAZAR.COM.BR - CPF/CNPJ: 03.007.331/0001-41

EQUIPILATES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES LTDA - CPF/CNPJ: 54.772.265/0001-37

ERIC CESAR SOUZA - COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES - CPF/CNPJ: 13.459.803/0001-50

FISIOVITAL COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA - CPF/CNPJ: 10.967.865/0001-85

GRUPO CASAS BAHIA S.A. - CPF/CNPJ: 33.041.260/0652-90

HANDSHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA - CPF/CNPJ: 00.267.908/0001-66

JP-TAMC COMERCIAL LTDA - CPF/CNPJ: 47.326.875/0001-41

LIQUIDA TATAMES LTDA - CPF/CNPJ: 44.019.959/0001-44

LIVRARIA DO PSICOLOGO E EDUCADOR LTDA - CPF/CNPJ: 22.558.670/0001-60

LOJAO DOS ESPORTES LTDA - CPF/CNPJ: 51.729.127/0001-87

MAGAZINE LUIZA S/A FILIAL - CPF/CNPJ: 47.960.950/1088-36

MUNICIPIO DE RIO AZUL - CPF/CNPJ: 75.963.256/0001-01

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - CPF/CNPJ: 76.290.659/0001-91

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - CPF/CNPJ: 01.612.441/0001-07

MUNICÍPIO DE BITURUNA - CPF/CNPJ: 81.648.859/0001-03

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR - CPF/CNPJ: 05.149.091/0001-45

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CPF/CNPJ: 76.331.941/0001-70

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - CPF/CNPJ: 01.607.627/0001-78

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - CPF/CNPJ: 75.741.363/0001-87

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - CPF/CNPJ: 77.774.867/0001-29

MINISTÉRIO DA SAÚDE - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS) - CPF/CNPJ: 00.394.544/0127-87

NOTA PARANÁ - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ (CELEPAR) - CPF/CNPJ: 76.545.011/0001-19

ODIN COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CPF/CNPJ: 26.353.815/0002-29

PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - CPF/CNPJ: 00.489.828/0027-94

P81 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - CPF/CNPJ: 36.630.771/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - CPF/CNPJ: 75.732.057/0001-84

PRO FONO PRODS ESPECIALIZADOS P FONOAUDIOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 58.330.457/0001-44

PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 03.597.752/0001-70

PSICOVITA TESTES, LIVROS E BRINQUEDOS LTDA - CPF/CNPJ: 13.332.948/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET - CPF/CNPJ: 75.654.566/0001-36

RAIA DROGASIL S/A - CPF/CNPJ: 61.585.865/0240-93

RODELU COMERCIO DE LIVROS ESPECIALIZADOS LTDA - CPF/CNPJ: 54.849.500/0001-21

SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 35.635.824/0001-12

VALEMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CPF/CNPJ: 23.740.880/0001-38

VALOR DO CONHECIMENTO COMERCIO DE LIVROS LTDA - CPF/CNPJ: 19.510.210/0001-58

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CPF/CNPJ: 24.550.559/0001-53

## 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 10.1. Obrigações Da Contratada

**10.1.1.** Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

**10.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a esta municipalidade ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

**10.1.3.** Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

**10.1.4.** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

**10.1.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Termo de Referência.

**10.1.6.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos objeto deste Termo de Referência.

**10.1.7.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência de falhas ou imperfeições na entrega do objeto.

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

**10.1.9.** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Contratante.

**10.1.10.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

**10.1.11.** Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas aos pedidos de materiais e ao faturamento.
**10.1.12.** Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da Contratante.
**10.1.13.** Comunicar a CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
**10.1.14.** Prestar a entrega dos materiais nas condições e prazos estabelecidos pela Contratante.
**10.1.15.** Cumprir integralmente as normas estabelecidas no Regimento Interno da instituição atuante, bem como as demais ordens de serviço e diretrizes disciplinares vigentes.
**10.2. Obrigações Da Contratante**
**10.2.1.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de acordo com o contrato.
**10.2.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.
**10.2.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas.
**10.2.4.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
**10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
**10.2.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.
**10.2.7.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências da CONTRATANTE para a entrega dos materiais.
**10.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.
**10.2.9.** Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados a entrega dos materiais.
**10.2.10.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1**. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no parecer contábil do setor competente.

## 12. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

**12.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.
**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
**12.3.** O MUNICÍPIO enviará o Contrato para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 12.1.

**12.4.** Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.1.

**12.5.** Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 12.1, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

## APÊNDICE DO ANEXO I
## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18, inc. I c/c §1º da Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo identificar e analisar as alternativas para o atendimento da demanda relacionada a contratação de empresa para aquisição de materiais para Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, conforme Resolução SESA nº 870/2021, destinadas ao suprimento de demandas do Departamento de Saúde do Município de Jandaia do Sul.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6°, inciso XX.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais destinados aos atendimentos de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, conforme previsto na Secretaria de Estado da Saúde do Paraná por meio da Resolução SESA nº 870/2021, visando atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde de Jandaia do Sul.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos atendimentos multiprofissionais ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aos pacientes que necessitam de acompanhamento psicológico, fisioterapêutico e fonoaudiológico, em razão de condições clínicas, transtornos do desenvolvimento, reabilitação física, motora, neurológica, respiratória, cognitiva e de comunicação.

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados nas unidades e setores vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, pelos profissionais das áreas de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, durante a realização de avaliações, terapias, reabilitações e demais procedimentos técnicos pertinentes às respectivas especialidades.

No âmbito da Psicologia, os materiais são necessários para desenvolvimento de atividades terapêuticas, estimulação cognitiva, atendimento infantil, acompanhamento emocional e suporte psicossocial aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Na área de Fisioterapia, os materiais serão empregados em procedimentos de reabilitação física, motora e funcional, auxiliando na recuperação de pacientes com limitações temporárias

ou permanentes, promovendo melhora da qualidade de vida, redução de dores, prevenção de agravamentos e recuperação da capacidade funcional.
Já na Fonoaudiologia, os materiais destinam-se aos atendimentos relacionados à linguagem, fala, audição, motricidade orofacial e deglutição, especialmente em pacientes infantis, idosos e pessoas com necessidades especiais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento, comunicação e inclusão social dos usuários.
A contratação possui relevante interesse público, tendo em vista que os materiais solicitados são essenciais para manutenção dos serviços especializados ofertados pelo município, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde e assegurando atendimento humanizado, contínuo e eficiente à população.
Ressalta-se que a aquisição está alinhada às atribuições institucionais do Departamento Municipal de Saúde e às políticas públicas voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e integralidade da assistência previstos no Sistema Único de Saúde – SUS.
Ademais, a contratação encontra respaldo na necessidade de adequada aplicação dos recursos disponibilizados pela Resolução SESA nº 870/2021, assegurando a correta execução das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, em conformidade com as exigências legais, administrativas e os apontamentos dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-2026

A necessidade da presente contratação se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual publicado em 04 de dezembro de 2025.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO

### 4.1. Condições de Participação e Qualificação Técnica

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, essenciais para garantir a execução satisfatória do objeto, os interessados deverão comprovar plena capacidade jurídica e técnica bem como a posterior execução contratual:
Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas, cujo objeto social seja pertinente, compatível e condizente com o objeto desta contratação, abrangendo o fornecimento de materiais e equipamentos destinados às áreas de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

### 4.1.2. Qualificação Técnica

A comprovação da aptidão técnica será realizada mediante a apresentação de:
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para prestação de serviço, compatível com o objeto deste certame.

**Justificativa do Atestado de Capacidade Técnica**

O atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia e aptidão técnica compatível com o objeto da

contratação, garantindo o fornecimento adequado dos materiais destinados aos atendimentos de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia do Departamento Municipal de Saúde de Jandaia do Sul.

O atestado tem por finalidade comprovar a experiência anterior da empresa em fornecimentos similares, demonstrando sua capacidade técnica-operacional e sua aptidão para entregar os itens exigidos para um novo contrato, assegurando a qualidade e conformidade dos itens.

Considerando que os itens contemplam materiais técnicos, específicos e, em alguns casos, de uso especializado e exclusivo por profissionais habilitados, especialmente testes psicológicos regulamentados, materiais de reabilitação funcional e equipamentos utilizados em terapias multiprofissionais, faz-se necessária a comprovação de que a empresa já executou fornecimento semelhante ao objeto licitado, demonstrando capacidade operacional, logística e técnica para atendimento das exigências contratuais.

A exigência do atestado está prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que permite a comprovação de aptidão técnica para garantir a eficiência e segurança na contratação, sendo assim, a solicitação do atestado de capacidade técnica é uma forma de garantir que o fornecedor escolhido tem condições reais de entregar os materiais com qualidade, no prazo e conforme as especificações, minimizando riscos e protegendo o interesse público, resguardando a Administração Pública de riscos relacionados ao fornecimento de materiais inadequados, incompatíveis, sem certificação ou fora das especificações técnicas exigidas, situação que poderia comprometer diretamente a qualidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**4.1.3. Exigência de Catálogo ou Folder**

As licitantes provisoriamente vencedoras deverão encaminhar, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

a) Deverá ser anexado junto com a PROPOSTA DE PREÇO, Prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento emitido pelo fabricante ou pela marca, redigido em língua portuguesa, que comprove a compatibilidade das especificações técnicas, a descrição dos produtos e as características mínimas estabelecidas neste termo, de modo a assegurar o direito à informação no processo licitatório. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

**4.2. Condições, Local e Prazos de Entrega**

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contadas a partir da expedição da nota de empenho, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Jandaia, no Departamento de Saúde - Rua Plácido Caldas, nº 555, Centro, CEP: 86.900-000, nesta Cidade e Estado, compreendendo o horário para entrega das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, telefone para contato: (43) 3432-7398 - Ramal 236.

A solicitação será mediante a expedição da nota de empenho, encaminhada pelo Departamento de Saúde, por e-mail, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Os materiais, uma vez solicitados deverão ser entregues pelo fornecedor, de forma única, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

Os materiais deverão ser entregues em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas

e padrões técnicos aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: (EX: ANVISA, INMETRO e ABNT), respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.
Os prazos previstos nos itens anteriores poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada, a ser aceita pela Administração.
A entrega deverá abranger a quantidade total especificada na Nota de Empenho. Não serão admitidas entregas parciais, salvo se expressamente autorizadas pela Administração.
O descumprimento acarretará devolução dos produtos incompletos e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagem, frete, instalação, materiais de fixação, ferramentas e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada e deverão estar integralmente contempladas na proposta de preços.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de obter subsídios técnicos e financeiros para a definição da estimativa de preços dos itens que compõem o objeto da presente contratação.
Considerando que se trata de itens de amplo comércio, com características padronizadas e grande oferta no mercado, a pesquisa foi realizada por meio orçamentos com fornecedores outros entres públicos e encontrados nas plataformas eletrônicas: Nota Paraná e no Painel de Preços/Comprasnet, os quais se apresentaram compatíveis com o praticado atualmente, foi feita uma análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas apresentaram algumas variações. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado por um melhor produto. A análise de preços, foi composta de cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados, no entanto há uma disparidade na pesquisa de preços, onde foi procurado selecionar os materiais com as melhores características e qualidades, uma vez que muitos materiais oriundos de licitação não são propriamente bons em relação a durabilidade e qualidade. Verificamos que as descrições dos itens, possuem as mesmas características, mas no decorrer dos trabalhos pode-se verificar a questão da durabilidade e da qualidade do produto. Por isso deixamos os preços variados a fim de obter uma proposta mais vantajosa para o município, evitando, desta forma, que o item dê deserto, conforme pode ser observado nas consultas anexas a cesta de preços.
As pesquisas foram utilizadas para oferecer ampla base comparativa, com preços obtidos a partir de licitações finalizadas recentemente, permitindo o levantamento de valores praticados em condições reais de mercado e em contextos administrativos semelhantes ao do Município de Jandaia do Sul – PR.
As pesquisas também se justificam pela confiabilidade das informações, uma vez que os dados são extraídos diretamente de contratos, atas de registro de preços e publicações oficiais de

prefeituras e órgãos públicos. A utilização dos dados garante atualidade, transparência e precisão, atendendo ao que dispõe o §1º do art. 23 da Nova Lei de Licitações.

Dessa forma, a estimativa de preços obtida reflete parâmetros condizentes com a realidade do mercado público, proporcionando segurança jurídica ao processo licitatório e promovendo os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade.

A análise de preços da estimativa, com os valores coletados e as fontes consultadas, encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

O quantitativo estimado para cada item da contratação encontra-se expressamente detalhado no Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo definido conforme as necessidades técnicas identificadas pelas equipes de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia do Departamento Municipal de Saúde de Jandaia do Sul.

A memória de cálculo utilizada para fundamentação das quantidades solicitadas baseou-se na análise técnica das demandas atualmente existentes nos serviços especializados, considerando a quantidade de profissionais atuantes nas respectivas áreas; a estrutura física disponível para realização dos atendimentos; o número estimado de pacientes atendidos nas terapias e acompanhamentos multiprofissionais; a necessidade de implantação e fortalecimento dos serviços contemplados pela Resolução SESA nº 870/2021; a durabilidade, vida útil e finalidade específica de cada material solicitado; a necessidade de disponibilização mínima dos equipamentos e instrumentos para execução adequada dos atendimentos especializados.

Ressalta-se que os quantitativos não foram definidos com base em consumo comum e contínuo, mas sim conforme planejamento técnico voltado à estruturação e aparelhamento dos serviços de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, em razão de se tratar de itens específicos, permanentes e/ou técnicos vinculados à referida resolução estadual.

Os quantitativos apresentados observam critérios de razoabilidade, economicidade e proporcionalidade, sendo suficientes para suprir a demanda atual do Departamento de Saúde, sem caracterizar excesso ou subdimensionamento, garantindo a adequada execução das atividades terapêuticas, de reabilitação e avaliação multiprofissional ofertadas à população usuária do SUS.

**5.1. Da participação de ME e EPP**

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00, assim como deve ser realizada a divisão em cotas de até 25% do objeto para a contratação de ME ou EPP nos itens de natureza divisível, conforme determina o art. 48, inc. I e II, da Lei Complementar 123/2006.

A presente contratação será realizada com a participação exclusiva de ME/EPP por se tratar de item/itens de até R$ 80.000,00 nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar 123/2006.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – OBJETO**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de contrato, do tipo "MENOR PREÇO".

A licitação será regida pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO", tomando como parâmetro legal:
- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
De acordo com a Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser praticada deverá ser o Pregão, sendo a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado – inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021".
Ainda, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, no intuito de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem as modalidades licitatórias e ampliar a competitividade, transparência, publicidade e eficiência deste certame, será adotada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.
A adoção desta modalidade traz inúmeras vantagens à Administração Pública, entre elas: o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota; possível ampliação do número de participantes, o que estimula a concorrência; a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima; mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, evitando-se erros e falta de publicidade dos atos praticados pela Administração.
A contratação será formalizada por meio de Contrato, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 7.JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

Como forma de dar eficácia ao artigo 7º do Decreto Municipal nº 9.068/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado.
A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 9.068/2024 foi feita para conclusão do Termo de Referência que se constitui em procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.
Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das necessidades do Departamento de Saúde, nas situações programadas e na previsão de disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.
Basicamente o Departamento se baseou no seu quantitativo considerando o controle de consumo do último período de 12 meses, ainda considerando que estão previstos na Resolução SESA nº 870/2021.

### 7.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | Unidade | 632855 | **BANDAGEM ELÁSTICA** - Tipo: Elástica, Modelo: Autoaderente, Material: Malha de Tecido Sintético, Dimensão: Cerca de 3 Cm X 5 M, Cor: C/ Cor, Embalagem: Embalagem Individual em Rolo, Tipo Uso: Uso Único | 28,36 | 567,20 |
| 2 | 1 | Unidade | 399772 | **BOLA BOSU** - Tipo: Bosu, Modelo: Meia Bola, Material: Latéx, Aplicação: Condicionamento Físico, Características Adicionais: 1 Balance Ball, 2 Elástico Com Pegada | 378,42 | 378,42 |
| 3 | 1 | Unidade | 449710 | **BOLA MEDICINAL 2 KG** - Material: Pvc/Emborrachado, Peso: 2 KG Aplicação: Fisioterapia, Características Adicionais: Miolo Substituível Lubrificado, Moldagem Matrizada | 115,80 | 115,80 |
| 4 | 1 | Unidade | 602160 | **BOLA SUÍÇA - 65 CM** - Tipo: Bola Para Pilates, Modelo: Bola Suíça, Aplicação: Condicionamento Físico, Diâmetro: 65 Cm/Pvc, Antiderrapante/Carga: 200 Kg | 96,80 | 96,80 |
| 5 | 1 | Unidade | 414056 | **DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR MATERIAL FISIOTERAPIA** - Tipo: Disco Propriocepção, Modelo: Inflável Material: Plástico Vinil, Características Adicionais: Superfície C/ Semi-Esferas Estímulo Tátil Sola Pé, Capacidade: 200 KG Diâmetro: Cerca de 30 CM | 122,09 | 122,09 |
| 6 | 2 | Unidade | 611220 | **ESCALA DE AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO** – Modelo: Teste Psicológico Vineland-3, Componente 1: Entrevista e Formulário de Pais/Cuidadores do Nasc, Apresentação: Formato Impresso | 669,36 | 1.338,72 |
| 7 | 1 | Unidade | 600908 | **ESCALA DE AVALIAÇÃO DE DISFUNÇÕES EXECUTIVAS DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO** - Testes Psicológicos, Modelo: Escala Avaliação de Disfunções Executivas Barkley, Apresentação: Conjunto Completo, Aplicação: P/ Adulto | 545,91 | 545,91 |
| 8 | 1 | Unidade | 620764 | **ESCALA DE INTELIGÊNCIA DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO**- Modelo: Escala de Inteligência Wechsler Abreviada –Wasi, Componente 1: Kit Completo, Apresentação: Formato Impresso, Aplicação: Crianças de 6 Anos a Idosos de 89 Anos de Idade | 3.087,24 | 3.087,24 |
| 9 | 2 | Unidade | 605493 | **ESCALA DE QUALIDADE DE VIDA** - Testes Psicológicos, Modelo: Escala Avaliação Qualidade de Vida no Trabalho Qvt, Apresentação: Conjunto Completo, Aplicação: P/ Adulto | 400,44 | 800,88 |
| 10 | 1 | Unidade | 388262 | **ESPELHO NASAL MILIMETRADO** - Material Fonoaudiologia, Tipo: Espelho Nasal De Altmann, Componentes: Com Bloco De Referência, Característica Adicionais: Milimetrado | 328,16 | 328,16 |
| 11 | 4 | Unidade | 459759 | **ESPELHO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE** - Material: Vidro, Formato: Retangular, Espessura: 4 MM, Comprimento: 220 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Parafusos De Fixação Cromados | 1.428,47 | 5.713,88 |
| 12 | 4 | Unidade | 617953 | **EXERCITADOR MUSCULAR PARA MEMBRO SUPERIOR - 8 HAND GRIP COM MOLA AJUSTÁVEL DE 10KG ATÉ 40KG** - Modelo: Tipo Alicate C/ Manopla e Mola, Resistência: Média, C/ Intensidade Ajustável, Material: Polímero Resistente e Aço Inoxidável, Cor: C/ Cor, Apresentação: Unidade | 41,26 | 165,04 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 2 | Unidade | 600909 | **INVENTÁRIO DE DEPRESSÃO DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO** - Testes Psicológicos, Modelo: Inventário De Depressão de Beck - Bid-Ii, Apresentação: Conjunto Completo, Aplicação: P/ Adolescente E Adulto | 451,97 | 903,94 |
| 14 | 1 | Unidade | 623897 | **JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO** - Tipo: Kit Painel Psicomotor, Material: Madeira Mdf, Tamanho: 135 X 60 CM, Uso: Coordenação Motora, o Desenvolvimento Psicomotor,Aplicação: Reabilitação Infantil, Componentes: 11 Atividades Sonoras e Motoras (Mínimo) | 1.209,63 | 1.209,63 |
| 15 | 1 | Unidade | 607267 | **KIT 16 PEÇAS TATAME DE EVA** – Tatame, Material: E.V.A.Comprimento Placa: 50 CM, Largura Placa: 50 CM, Espessura Placa: 2 CM, Quantidade Placas: 16, Características Adicionais: Bordas Dentada para Encaixe, Cor: Variada | 467,84 | 467,84 |
| 16 | 1 | Unidade | 615470 | **MASSAGEADOR FASCIAL** - Material Fisioterapia, Tipo: Massageador, Modelo: Elétrico a Bateria, Material: Polímero, Aplicação: Fascial, Características Adicionais: PontaAtiva em uma Extremidade, Apresentação: Conjunto com cerca de 4 Ponteiras | 433,75 | 433,75 |
| 17 | 4 | Unidade | 296554 | **ÓCULOS PROTEÇÃO LASER** - Material Armação: Acetato De Celulose, Tipo Lente: Corretiva, Aplicação: Proteção Radiação, radio farmácia, Material Lente: Policarbonato, Características Adicionais: Graduado, Armação com Certificado Aprovação do Min | 65,09 | 260,36 |
| 18 | 1 | Unidade | 605518 | **TESTE DE MEMÓRIA DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO** -Modelo: Memória de Reconhecimento – Memore, Apresentação: Conjunto Completo, Aplicação: P/ Adolescente e Adulto | 428,17 | 428,17 |
| 19 | 1 | Unidade | 605517 | **TESTE DE MEMÓRIA DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO** - Modelo: Teste Infantil de Memória - Time R, Apresentação: Conjunto, Completo, Aplicação: P/ Criança | 692,85 | 692,85 |
| 20 | 1 | Unidade | 627371 | **TESTE DE RASTREIO PARA FUNCIONAMENTO COGNITIVO GERAL** - Testes Psicológicos, Modelo: Mini Exame do Estado Mental - Mmse– 2, Apresentação: Conjunto Completo, Aplicação: Idosos | 914,45 | 914,45 |
| 21 | 1 | Unidade | 628601 | **DIAPASÃO NEUROLÓGICO - USO EM SAÚDE** - Material: Metálico, Frequência Emissão: 4096 HZ, Esterilidade: Esterilizável | 161,57 | 161,57 |
| | | | | **TOTAL** | **18.732,70** | |

**7.1.1.** O valor total máximo estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 18.732,70** (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento é técnica e economicamente viável, sem prejuízo à padronização ou ao atendimento das demandas das unidades administrativas.

Todos os elementos complementares necessários ao atendimento da demanda, incluindo as especificações técnicas dos itens, critérios de fornecimento, obrigações da contratada, condições de recebimento, penalidades e demais aspectos operacionais, encontram-se

dispostos no Termo de Referência, o qual integra este Estudo Técnico Preliminar como apêndice e será utilizado como base para a instrução do processo licitatório.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde de Jandaia do Sul, por meio da aquisição de materiais destinados aos serviços de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, conforme previsto na Resolução SESA nº 870/2021, buscando alcançar resultados relacionados à melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde, economicidade administrativa e otimização dos recursos públicos existentes.

### 9.1. Impacto esperado na economicidade

A contratação pretende proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, considerando que a aquisição centralizada dos materiais possibilita:

- Melhor planejamento das compras públicas, evitando aquisições emergenciais e fragmentadas;
- Obtenção de propostas mais vantajosas à Administração Pública por meio da competição entre fornecedores;
- Redução de custos operacionais relacionados à reposição frequente de materiais inadequados ou de baixa qualidade;
- Padronização dos materiais utilizados nos atendimentos especializados;
- Maior durabilidade e melhor aproveitamento dos equipamentos e materiais terapêuticos adquiridos;
- Redução indireta de custos futuros relacionados ao agravamento clínico de pacientes, mediante fortalecimento dos atendimentos de reabilitação, acompanhamento psicológico e terapias especializadas.

Além disso, considerando que os itens serão adquiridos em único procedimento licitatório, espera-se economia de escala e racionalização dos procedimentos administrativos, reduzindo custos processuais e operacionais da Administração.

### 9.2. Aproveitamento dos recursos humanos

A contratação permitirá melhor aproveitamento das equipes técnicas já existentes no quadro do Departamento Municipal de Saúde, possibilitando que os profissionais de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia desenvolvam suas atividades com materiais adequados e suficientes para execução dos atendimentos.

Com a disponibilização dos materiais especializados, espera-se:

- Maior produtividade dos profissionais;
- Ampliação da capacidade de atendimento;
- Redução de interrupções nos tratamentos por ausência de materiais;
- Melhor qualidade técnica nos procedimentos terapêuticos e avaliações;
- Otimização do tempo de atendimento e organização das rotinas dos serviços especializados.

### 9.3. Aproveitamento dos recursos materiais e estruturais

Os materiais e equipamentos adquiridos serão utilizados na infraestrutura já existente das unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Saúde, não havendo necessidade de ampliação estrutural para execução das atividades.
Dessa forma, a contratação permitirá:
- Melhor utilização dos espaços terapêuticos já disponíveis;
- Fortalecimento dos serviços especializados já implantados;
- Aproveitamento da estrutura física, mobiliários e recursos já existentes;
- Incremento da capacidade operacional dos setores de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia.

**9.4. Aproveitamento dos recursos financeiros**

A contratação busca assegurar a correta e eficiente aplicação dos recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
Os resultados financeiros esperados incluem:
- Aplicação planejada e racional dos recursos vinculados à resolução estadual;
- Redução de desperdícios decorrentes de compras inadequadas ou incompatíveis com as necessidades técnicas;
- Maior controle e previsibilidade dos gastos públicos relacionados aos atendimentos especializados;
- Fortalecimento das ações de saúde sem necessidade imediata de novos investimentos estruturais.

Assim, a contratação contribuirá diretamente para melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, fortalecimento das políticas públicas de saúde e utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração Municipal.

## 10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

**Logística:**
Não há necessidade de adequação logística.
**Infraestrutura tecnológica:**
Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.
**Infraestrutura elétrica:**
Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.
**Espaço físico:**
Não há necessidade de adequação no espaço físico.
**Mobiliário:**
Não há necessidade de adequação de mobiliário.
**Impacto ambiental:**
Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

## 11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:
a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2,

de12 de maio de 2011;
b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n°5.017,de12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e105.
c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

## 12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

### 1) Riscos do Processo de Contratação

| **Risco 1 – Falta de interessados para se inscrever: deserta ou com lote deserto** | |
|---|---|
| Probabilidade: | Baixa |
| Impacto: | Médio |
| Dano: | Republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão. |
| Ação Preventiva: | Realização de pesquisa de preços atuais, para eventual atualização dos valores. |
| Ação de Contingência: | Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas. |
| **Risco 2 - Contratada se recusar a assinar o contrato** | |
| Probabilidade: | Baixa |
| Impacto: | Alto |
| Dano: | Não concluir o processo licitatório tendo que abrir novo prazo e classificar o segundo colocado para concluir a licitação e se não houver remanescentes, iniciar nova licitação. |
| Ação Preventiva: | Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado, notificar e instaurar processo administrativo. |
| Ação de Contingência: | Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. |
| **Risco 3 - Incapacidade do profissional vencedor em executar o contrato** | |
| Probabilidade: | Média |
| Impacto: | Alto |
| Dano: | Atraso no fornecimento do objeto |
| Ação Preventiva: | - Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do fornecimento do objeto.<br>- Exigir documentação comprobatória que a licitante fornece ou forneceu produtos semelhantes ao contratado. |
| Ação de Contingência: | - Acompanhar com rigor os mecanismos que definem os níveis esperados na qualidade do fornecimento dos produtos e respectivas adequações de pagamento.<br>- Gestão/Fiscalização da Ata de Registro de Preços, com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em |

| | |
|---|---|
| | último caso, cancelar a Ata e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. |
| **Risco 4 - Fornecimento do produto de baixa qualidade** | |
| Probabilidade: | Média |
| Impacto: | Alto |
| Dano: | Prejuízos financeiros |
| Ação Preventiva: | A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua experiência prévia na fornecimento de produtos semelhantes ao objeto deste certame, com características técnicas, segurança e ergonomia compatíveis com os exigidos neste processo. |
| Ação de Contingência: | - Rejeição de produtos inadequados: Rejeitar quaisquer produtos que apresentem baixa qualidade, não atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou sejam incapazes de suprir as necessidades do Município.<br>- Notificação e sanções à contratada: Notificar formalmente a contratada para adotar medidas corretivas imediatas em caso de fornecimento de produtos ou serviços fora das especificações. Persistindo as falhas, poderão ser aplicadas sanções previstas no contrato, incluindo advertência, multa, retenção de pagamento ou rescisão contratual, conforme gravidade da ocorrência, assegurando a correta execução do objeto e a proteção do interesse público. |

**2) Gravidade das consequências**

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 3 e 4, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou-se ao consenso que devido às exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, evita que profissionais com baixa capacidade técnica e operacional participem do certame, portanto a probabilidade será alta, porem existe a possibilidade da ocorrência destes fator, e os danos seriam desastrosos para o Departamento de Saúde, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgão fiscalizadores, ineficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal.

## 15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas e dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar é plenamente viável e necessária, representando a opção mais vantajosa, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes de elaboração do Termo de Referência e abertura do procedimento licitatório.

## ANEXO II
## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

(Razão Social, endereço, e-mail, telefone, CNPJ e Inscrição estadual)

**Local e Data**..... .

**Edital de Pregão, na forma Eletrônica, nº. 51/2026.**

**Descrição do Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais para Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, conforme Resolução SESA nº 870/2021, destinadas ao suprimento de demandas do Departamento de Saúde do Município de Jandaia do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA/ FACRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | Unidade | 632855 | **BANDAGEM ELÁSTICA** - Tipo: Elástica, Modelo: Autoaderente, Material: Malha de Tecido Sintético, Dimensão: Cerca de 3 Cm X 5 M, Cor: C/ Cor, Embalagem: Embalagem Individual em Rolo, Tipo Uso: Uso Único | | | |
| 2 | 1 | Unidade | 399772 | **BOLA BOSU** - Tipo: Bosu, Modelo: Meia Bola, Material: Latéx, Aplicação: Condicionamento Físico, Características Adicionais: 1 Balance Ball, 2 Elástico Com Pegada | | | |
| 3 | 1 | Unidade | 449710 | **BOLA MEDICINAL 2 KG** - Material: Pvc/Emborrachado, Peso: 2 KG Aplicação: Fisioterapia, Características Adicionais: Miolo Substituível Lubrificado, Moldagem Matrizada | | | |
| 4 | 1 | Unidade | 602160 | **BOLA SUÍÇA - 65 CM** - Tipo: Bola Para Pilates, Modelo: Bola Suíça, Aplicação: Condicionamento Físico, Diâmetro: 65 Cm/Pvc, Antiderrapante/Carga: 200 Kg | | | |
| 5 | 1 | Unidade | 414056 | **DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR MATERIAL FISIOTERAPIA** - Tipo: Disco Propriocepção, Modelo: Inflável Material: Plástico Vinil, Características Adicionais: Superfície C/ Semi-Esferas Estímulo Tátil Sola Pé, Capacidade: 200 KG Diâmetro: Cerca de 30 CM | | | |
| 6 | 2 | Unidade | 611220 | **ESCALA DE AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO** – Modelo: Teste Psicológico Vineland-3, Componente 1: Entrevista e Formulário de Pais/Cuidadores do Nasc, Apresentação: Formato Impresso | | | |
| 7 | 1 | Unidade | 600908 | **ESCALA DE AVALIAÇÃO DE DISFUNÇÕES EXECUTIVAS DE** | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO** - Testes Psicológicos, Modelo: Escala Avaliação de Disfunções Executivas Barkley, Apresentação: Conjunto Completo, Aplicação: P/ Adulto | | | |
| 8 | 1 | Unidade | 620764 | **ESCALA DE INTELIGÊNCIA DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO-** Modelo: Escala de Inteligência Wechsler Abreviada – Wasi, Componente 1: Kit Completo, Apresentação: Formato Impresso, Aplicação: Crianças de 6 Anos a Idosos de 89 Anos de Idade | | | |
| 9 | 2 | Unidade | 605493 | **ESCALA DE QUALIDADE DE VIDA** - Testes Psicológicos, Modelo: Escala Avaliação Qualidade de Vida no Trabalho Qvt, Apresentação: Conjunto Completo, Aplicação: P/ Adulto | | | |
| 10 | 1 | Unidade | 388262 | **ESPELHO NASAL MILIMETRADO** - Material Fonoaudiologia, Tipo: Espelho Nasal De Altmann, Componentes: Com Bloco De Referência, Característica Adicionais: Milimetrado | | | |
| 11 | 4 | Unidade | 459759 | **ESPELHO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE** - Material: Vidro, Formato: Retangular, Espessura: 4 MM, Comprimento: 220 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Parafusos De Fixação Cromados | | | |
| 12 | 4 | Unidade | 617953 | **EXERCITADOR MUSCULAR PARA MEMBRO SUPERIOR - 8 HAND GRIP COM MOLA AJUSTÁVEL DE 10KG ATÉ 40KG** - Modelo: Tipo Alicate C/ Manopla e Mola, Resistência: Média, C/ Intensidade Ajustável, Material: Polímero Resistente e Aço Inoxidável, Cor: C/ Cor, Apresentação: Unidade | | | |
| 13 | 2 | Unidade | 600909 | **INVENTÁRIO DE DEPRESSÃO DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO** - Testes Psicológicos, Modelo: Inventário De Depressão de Beck - Bid-Ii, Apresentação: Conjunto Completo, Aplicação: P/ Adolescente E Adulto | | | |
| 14 | 1 | Unidade | 623897 | **JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO** - Tipo: Kit Painel Psicomotor, Material: Madeira Mdf, Tamanho: 135 X 60 CM, Uso: Coordenação Motora, o Desenvolvimento Psicomotor,Aplicação: Reabilitação Infantil, Componentes: 11 Atividades Sonoras e Motoras (Mínimo) | | | |
| 15 | 1 | Unidade | 607267 | **KIT 16 PEÇAS TATAME DE EVA –** Tatame, Material: E.V.A.Comprimento Placa: 50 CM, Largura Placa: 50 CM, Espessura Placa: 2 CM, Quantidade Placas: 16, | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Características Adicionais: Bordas Dentada para Encaixe, Cor: Variada | | | |
| 16 | 1 | Unidade | 615470 | **MASSAGEADOR FASCIAL** - Material Fisioterapia, Tipo: Massageador, Modelo: Elétrico a Bateria, Material: Polímero, Aplicação: Fascial, Características Adicionais: PontaAtiva em uma Extremidade, Apresentação: Conjunto com cerca de 4 Ponteiras | | | |
| 17 | 4 | Unidade | 296554 | **ÓCULOS PROTEÇÃO LASER** - Material Armação: Acetato De Celulose, Tipo Lente: Corretiva, Aplicação: Proteção Radiação, radio farmácia, Material Lente: Policarbonato, Características Adicionais: Graduado, Armação com Certificado Aprovação do Min | | | |
| 18 | 1 | Unidade | 605518 | **TESTE DE MEMÓRIA DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO** - Modelo: Memória de Reconhecimento – Memore, Apresentação: Conjunto Completo, Aplicação: P/ Adolescente e Adulto | | | |
| 19 | 1 | Unidade | 605517 | **TESTE DE MEMÓRIA DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO** - Modelo: Teste Infantil de Memória - Time R, Apresentação: Conjunto, Completo, Aplicação: P/ Criança | | | |
| 20 | 1 | Unidade | 627371 | **TESTE DE RASTREIO PARA FUNCIONAMENTO COGNITIVO GERAL** - Testes Psicológicos, Modelo: Mini Exame do Estado Mental - Mmse– 2, Apresentação: Conjunto Completo, Aplicação: Idosos | | | |
| 21 | 1 | Unidade | 628601 | **DIAPASÃO NEUROLÓGICO - USO EM SAÚDE** - Material: Metálico, Frequência Emissão: 4096 HZ, Esterilidade: Esterilizável | | | |
| | | | | **TOTAL** | | | |

- Prazo da validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução: conforme edital e termo de referência.
- Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

## DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;

c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;
e) estamos cientes que o pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Atenciosamente,

Assinatura:
Nome:
(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Eu,_____CPF_____
___ na qualidade de (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____CNPJ _____:

**a)** Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

**b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**c)** Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**d)** Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

**e)** Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

**f)** Declaramos, para os devidos fins de direto, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) SR.(a) ....., portador do RG sob nº .....e CPF nº ..... cuja função/cargo é ..... (sócio/administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do contrato.

**g)** Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço

**E-MAIL:**
**TELEFONE:( ----------)**

**h)** DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE GRANDE PORTE

**i)** Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

**DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COM CEP:
CNPJ:
*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos/ proposta de preços/ outros)**

NOME: .....
TELEFONE COM DDD:.....
CELULAR COM DDD:.....
E-MAIL:.....

*** RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**
NOME: .....
TELEFONE COM DDD:.....
CARGO QUE OCUPA:.....
ENDEREÇO COM CEP:.....
RG:.....
CPF:.....
E-MAIL:.....

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**
BANCO:
C/C Nº.:  AGENCIA Nº.:

Local, .....de .....de 2026.

Assinatura:
Nome:
(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**
**TERMO DE MINUTA DE CONTRATO**

(Processo Administrativo n°.....)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL E .A EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, telefone: xxxxx, e-mail: xxxxx, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de materiais para Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, conforme Resolução SESA nº 870/2021, destinadas ao suprimento de demandas do Departamento de Saúde do Município de Jandaia do Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | QTD | | CATMAT CATSER | DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR | MARCA/ FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.3.1.** O Termo de Referência;
**1.3.2.** O Edital da Licitação;
**1.3.3.** A Proposta do contratado;
**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**2.1.1.** Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

**5.1.** O valor total da contratação é de *R$..... (.....)*
**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**7.1.** Será admitido o reajuste com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **IPCA (IBGE)**, ou outro que venha a substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.
**7.2.** O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.
**7.3.** A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:
**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
**9.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
**1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
**2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
**3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
**4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
**5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
**9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- advertência, quando a gravidade da inexecução no contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual

rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. art. 137, I, da Lei 14133/2021.

b) pela rescisão unilateral no contrato pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto ofertado.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Cont. Red. | Fonte | Descrição | Órgão | Funcional | Proj./ Ativ. | Categoria | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 297 | 2518 | Bloco | 08.001 | 10.301.0012 | 2.094 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) **"prática fraudulenta":** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.3.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

**18.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandaia do Sul/PR, XX de XXXXX de 2026.

**Município de Jandaia do Sul**
- Benedito José Pupio -
**Órgão Gerenciador**

xxxxxxx
**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

Valmir Inácio de Oliveira
Matrícula: 3000
**Gestor do Contrato**

Cristiane Aparecida Vicente Fortunato
Matrícula: 23825
**Fiscal do Contrato**